

LEI Nº 025/74

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para reforça das seguinte verbas:

- 56 - SERVIÇO DE TURISMO
 - 3.1.9.0 - Encargos Diversos
 - 13.00-Festividades e Atividades Culturais 10.000,00
- 01 - GABINETE DO PREFEITO
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
 - 04.00 - Passagens de qualquer natureza... 3.000,00
- 91 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESMOTO
 - 4.1.4.0 - Material Permanente
 - 02.00 - Máquinas e Aparelhos..... 3.500,00
- 61 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 4.1.4.0 - Material Permanente
 - 02.00 - Móveis e Máquinas..... 5.000,00
- 71 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
 - 3.1.4.0 - Encargos Diversos
 - 05.00 - Serviços de Amparo Indigentes.. 5.000,00
- 93 - SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - 14.00 - Reparo e conservação de Bens.. 10.000,00

Artº 2º - Os recursos para atender a presente suplementação serão oriundos do provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, perfazendo o montante de CR\$36.500,00(... trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros)

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1974

Almino A. Alves
Almino A. Alves
Almino A. Alves
Almino A. Alves
Almino A. Alves
Almino A. Alves